Projeto de Lei nº _____/2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Hernani Lopes de Sá, associação civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Hernani Lopes de Sá, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.472.193/0001-13, com sede e foro no município de Ilhéus, Estado da Bahia.

Art. 2º À entidade a que se refere o art. 1º desta Lei, fica assegurada os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data e tem validade de 48 meses, conforme caput do art. 18 das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Ilhéus.

Gabinete do Vereador Odailson Lelis Aranha, em ___ de _____ de 2025.

Vereador Odailson Pequeno

Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA
www.odailsonaranha.com.br/

Justificativa

Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Hernani Lopes de Sá — AMBHELOS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.472.193/0001-13, com sede no município de Ilhéus/BA, preenchendo os requisitos das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica do Município, art. 18, §2° e seus incisos, quais sejam:

> Art. 18 - Será de quatro anos a validade do benefício de utilidade pública concedida pelo Poder Legislativo às instituições, que comprovem doze meses de fundação legal. (...)
>
> § 2°. Além dos requisitos acima citados a entidade deverá:
>
> I - Estar com a prestação de contas do último exercício financeiro atualizado;
>
> II - Fazer jus à gratuidade dos membros da diretoria;
>
> III - Ter personalidade jurídica (estar registrada em cartório);
>
> IV - Possuir ata da fundação em cartório);
>
> V - Estatuto (estar registrada em cartório); e,
>
> VI - Atestado de funcionamento por alguém de fé pública.

A AMBHELOS, anteriormente conhecida como Grupo Pró-Urbis, possui uma trajetória de 39 anos marcada pela participação ativa na defesa dos interesses da comunidade e na construção da cidadania no bairro Hernani Sá. Desde sua origem, a entidade tem sido protagonista na articulação entre moradores e poder público, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social, urbano e humano da localidade.

Ao longo dessas quase quatro décadas, a associação consolidou-se como referência municipal, destacando-se pela organização administrativa, transparência, capacidade de mobilização social e pelo zelo com que trata as demandas coletivas. Sua atuação contínua fortaleceu o sentimento de

pertencimento dos moradores e forneceu bases sólidas para a construção de políticas públicas mais eficientes e participativas.

Sob a liderança do atual presidente, Jorge Reis, a AMBHELOS ampliou seu alcance e fortalecimento. Sua postura conciliadora, sua preocupação com a escuta ativa da comunidade e seu compromisso diário com o bem-estar coletivo reforçam o papel central da entidade enquanto instrumento legítimo da participação popular. Seu trabalho vem promovendo avanços reais na qualidade de vida dos moradores, reafirmando a importância da associação para o desenvolvimento do bairro e para a integração social.

Diante de sua longa trajetória de serviços prestados, de sua representatividade comunitária e da relevância social de suas ações, torna-se plenamente justificável o reconhecimento da Associação dos Moradores do Bairro Hernani Lopes de Sá — AMBHELOS como entidade de Utilidade Pública Municipal.

Assim, considerando a relevância histórica e social da AMBHELOS e sua incontestável contribuição para o fortalecimento da comunidade e para o Município de Ilhéus, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Odailson Lelis Aranha, em _____ de _____de 2025.

Vereador Odailson Pequeno